



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MILTON DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 609/91

" Autoriza Alvará para funcionamento de  
uma Banca de Frutas e Verduras".


A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus  
representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a se-  
guinte Lei:

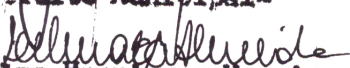
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal auto-  
rizado pela presente Lei, a conceder ao Sr. José Fernandes de Paula  
funcionário Municipal, o Alvará de Licença para funcionamento de  
uma Banca de Frutas e Verduras em frente ao Prédio da Câmara Municipi-  
pal, ao lado da torre de Propaganda.

PARÁGRAFO ÚNICO- A autorização que se re-  
fere o artigo 1º, obrigará ao proprietário a manter o local sempre  
limpo.

Art. 2º- Revogadas as disposições em con-  
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de  
outubro de 1991.

  
José Milton de Almeida  
- Prefeito Municipal -

  
Delma Henriques Moreira Almeida  
- Secretária -

*de registrada  
no livro nº 08  
de 1991 e 1991/05*